



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO NORMATIVA n° \_\_\_\_\_/2022

Autoria: MESA DIRETORA

Iniciativa: Poder Legislativo Municipal

Dá nova redação ao *caput* do art. 2º da Resolução Normativa n° 112/2018, que “*Dispõe sobre o custeio e a estrutura de pessoal do Gabinete Parlamentar na Câmara Municipal de Teresina, e dá outras providências*”, na forma que especifica.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, em colegiado, com espeque nos arts. 21, inciso VII, 58, alínea “a” do *parágrafo único*, e 60 da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 16, inciso I, e 163, inciso V, do seu Regimento Interno, aprovou, em Plenário, e promulga a seguinte Resolução Normativa:

**Art. 1º** O *caput* do art. 2º da Resolução Normativa n° 118, de 02 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º A estrutura de pessoal de Gabinete Parlamentar da Câmara Municipal de Teresina será composta por assessores especiais, parlamentares e administrativos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal, respeitando-se o limite máximo de até 15 (quinze) servidores.*

.....”

**Art. 2º** Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros vigorando a partir de 1º de abril de 2022.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, em 21 de março de 2022.

Ver. **JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR**  
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

Ver. **TERESINHA DE SOUSA MEDEIROS SANTOS**  
1ª Secretária

Ver. **EVANDRO TAJRA HIDD FILHO**  
2ª Secretário

... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..  
... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..

... ..

... ..

... ..  
... ..

... ..  
... ..

... ..  
... ..



## JUSTIFICATIVA

Trata-se de Resolução Normativa, de autoria da Mesa Diretora, que visa tão somente dar nova redação ao *caput* do art. 2º da Resolução Normativa nº 112/2018, que ***“Dispõe sobre o custeio e a estrutura de pessoal do Gabinete Parlamentar na Câmara Municipal de Teresina, e dá outras providências”***.

Cumprasseverar, inicialmente, que a função de um Vereador vai muito além da simples visitação de vilas, bairros, comunidades e favelas do Município, para ouvir reivindicações de melhorias dos serviços públicos e das condições de vida dos munícipes. Tem o Edil uma importância ainda maior quando discute e analisa as diversas proposições legislativas apresentadas por outros parlamentares e, sobretudo, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o que se torna imperioso a necessidade de contar com uma estrutura de servidores, em seu gabinete, qualificada para assessorá-lo em prol do exercício de seu mandato.

Todavia, nos atuais dias, se torna imperioso que os Gestores públicos observem à proporção dos cargos comissionados em relação aos cargos de provimento efetivos. Neste particular, a presente proposição se mostra adequada com esta orientação, uma vez que propõe, a exemplo do que ocorreu em 2020, à redução de 18 (dezoito) para 15 (quinze) servidores.

Assim sendo, como são atualmente 29 (vinte e nove) gabinetes parlamentares e, ainda, 01 (um) gabinete institucional da presidência, a redução ora proposta poderá chegar ao montante de 90 (noventa) servidores comissionados, representando um número considerável para se chegar à proporção desejável pela atual Mesa Diretora.

Na certeza de contar com o apoio dos demais pares, a Mesa Diretora apresenta este Projeto de Resolução Normativa para fins de discussão e aprovação de seu objeto, requerendo-se, entretanto, a tramitação em **regime de urgência especial**, na forma regimental.

Câmara Municipal de Teresina, em 21 de março de 2022.

  
Ver. **JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR**  
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

Ver. **TERESINHA DE SOUSA MEDEIROS SANTOS**  
1º Secretária

  
Ver. **EVANDRO TAJRA HIDD FILHO**

Approved for Release by NSA on 05-08-2014 pursuant to E.O. 13526

CONFIDENTIAL

... of the ...  
... of the ...  
... of the ...  
... of the ...  
... of the ...  
... of the ...  
... of the ...  
... of the ...  
... of the ...  
... of the ...

... of the ...  
... of the ...  
... of the ...  
... of the ...

... of the ...  
... of the ...  
... of the ...  
... of the ...

... of the ...  
... of the ...  
... of the ...  
... of the ...

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**  
**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

---

2ª Secretário

UNITED STATES  
DEPARTMENT OF JUSTICE  
DIVISION OF INVESTIGATION

INVESTIGATION OF THE ACTS OF VIOLENCE COMMITTED BY THE ORGANIZATION OF BLACK PANTHER PARTY

MEMORANDUM